

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TITÂS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, na forma abaixo:

No 6º (sexto) dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Parque, s/n – Centro, Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ sob nº **06.078.712/0001-00**, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA**, Secretária Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2021, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1301850-7 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 607.658.602-87, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Manaus, n. 1078, bairro Santa Luzia, de outro lado a empresa **TITÂS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nire: 13200280253, sediada na cidade de Manaus/AM na Avenida Joaquim Nabuco, nº 1485, Sala 3, Bairro: Centro, CEP: 69020030, inscrita no CNPJ sob o nº **84.498.179/001-49**, neste ato representada por seu representante, Sr. **IGOR HORTENCIO ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1389182-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 660.002.892-00, residente e domiciliado na Rua: 6, nº 118, Bairro: Naidi Lins, CEP: 6960000, Manaus/AM decorrente do Pregão Presencial nº 083/2023, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5565/2024-PMI**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** Equipamentos de informática e eletrônicos nas quantidades solicitadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério, e por meio de representante especialmente designado por meio de Portaria, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução na prestação de serviço da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, obriga-se a:

- I – Executar o objeto deste contrato, qual seja, fornecimento de Equipamentos de informática e eletrônicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara/AM;
- II – Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como qualquer despesa direta ou indireta relacionada com a execução deste contrato;
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

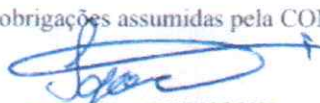
São responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Os encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que resultem na execução deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- II – Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantendo-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas


IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

02/16

contratuais e os termos de sua proposta;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de Equipamentos de informática e eletrônicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara/AM

IV – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de Equipamentos de informática e eletrônicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara/AM;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de duração do contrato, **será de 12 (doze) meses**, com início em **06 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em **R\$ 56.859,98 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito reais)**, devendo ser pago de acordo com a solicitação da CONTRATANTE decorrente das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM, quanto aos seguintes itens:

TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
CNPJ sob nº 84.498.179/0001-49						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Preço Unitário	Valor Total


IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

03/16

20

9	Multifuncional Laser Mono impressora, Scanner multifuncional. Equipamento Laser Monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas - bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet e faz impressões e cópias de até 30PPM. Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis sobre sua rede sem fio. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática - modelo de referência Brother DCP-L2540DW	UND	0	Epson 9821/Nacional	R\$ 3.380,00	R\$ 0,00
---	--	-----	---	------------------------	--------------	----------

14	Switch 24 portas Gigalan não gerenciável - Especificação geral: Tipo de dispositivo interruptor - 24 portas - Tipo de caixa - desktop, montável em rack 1U - subtipo gigabit ethernet - portas 24 x 10/100/1000 - desempenho capacidade de computação: 48GBPS desempenho de encaminhamento: 35.7 MPPS - dimensão da tabela de endereços MAC 8000 entradas - suporte de estrutura gigante 10KB - características controle de fluxo, capacidade duplex total, negociação automática, Uplink automático (MDI/MDI-X Automático), armazenar e enviar, sem ventilador - padrões de conformidade IEE 802.3, IEE 803.3U, IEE.31, IEE 802.3AB, IEE 802.3X - Indicadores de status - energia, dispositivo de 100M conectado, dispositivo 1000M ligado, ligação/atividade - expansão/conectividade Interfaces 24 x 1000BASE-RJ 45 - Potência dispositivo de energia adaptador de alimentação externa - voltagem necessária AC 120/230 V (50/60 HZ) - Diversos acessórios incluídos: pés de borracha -	UNID.	5	Hikvision/24 portas/Nacional	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
----	--	-------	---	------------------------------	------------	--------------

	kit de montagem em rack incluído - padrões de conformidade FCC, ROHS - Dimensões e peso - largura 44 cm profundidade 18 cm, altura 4.4 cm - parâmetros ambientais temperatura de funcionamento mínima 0 °C, temperatura de funcionamento máxima 40 °C - Limite de umidade em funcionamento 10-90% (sem condensação) - temperatura de armazenagem mínima -40 °C - temperatura de armazenagem máxima 70 °C - faixa de umidade de armazenagem 5-90% (sem condensação)					
19	Adaptador extensor - 3 vias do divisor de cabo de rede LAN RJ45 1 a 3 Ethernet	UNID.	0	Mercurys/ 3V/ Nacional	R\$ 112,50	R\$ 0,00
21	Álcool Isopropílico - com 110ML, com grau de pureza 70% a 99,8%, frasco com pico aplicador (bico fino), não corrosivo	UNID.	10	Alfatec/100ML/ Nacional	R\$ 31,90	R\$ 319,00
23	Cabo VGA - 3 metros blindado	UNID.	0	Pcyes/3M/BLI/ Nacional	R\$ 22,99	R\$ 0,00
24	Caixa de cabo de rede CAT6 - 305 Metros	UNID.	0	Furukawa/305M/ Nacional	R\$ 1.060,00	R\$ 0,00
26	Fonte ATX Potência 500w real - voltagem 110V/220V	UNID.	30	Vinik/500w/ Nacional	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00

IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

06/16

20

27	Fonte carregador universal para notebook XWB - 120W AC 110 V240V entrada DC de 12V A 24V - Plugs: 5.5MM X 3MM; 4MM X 1.7MM; 4.8MM X 1.7MM; 5.5MM X 1.7MM; 5.5MM X 2.1MM; 5.5MM X 2.5MM; 6.3MM X 3MM; 6MM X 4.3MM; 7.4MM X 5MM	UNID.	0	Aoweixun/XWB-120W/ Nacional	R\$ 124,84	R\$ 0,00
29	HD externo de 2 TB - com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados 4.8 GB/S	UNID.	0	Seagate/2TB/ Nacional	R\$ 670,00	R\$ 0,00
30	HD para Desktop - capacidade 500GB, 5400 RPM (Mínimo) SATA 3.0 GB/S	UNID.	0	Seagate/Nacional	R\$ 240,00	R\$ 0,00
31	HD para notebook - capacidade de 500GB, 7200 RPM (Mínimo) SATA 6 GB/S	UNID.	0	Kingston/500MB /Nacional	R\$ 240,00	R\$ 0,00
37	Mouse Óptico com conexão USB - Roda de rolagem Scroll, Cor: preto	UNID.	0	Logitech/USB/ Nacional	R\$ 78,00	R\$ 0,00
38	Mouse Óptico sem fio - cor: preto.	UNID.	30	Intelbrás//Nacional	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
42	Nobreak potência 1200VA - 8 Tomadas, Bivolt	UNID.	8	Intelbrás/1200VA /Nacional	R\$ 879,00	R\$ 7.032,00
43	Nobreak potência 2200VA - 6 tomadas 10A e 4 tomadas 20A, Bivolt, rede: 115/127/220	UNID.	8	Epson/2200VA/ Nacional	R\$ 2.781,41	R\$ 22.251,28

IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

07/16

28

46	Régua 5 - tomadas bivolt com proteção, chave e Led	UNID.	30	Intelbrás/R5/ Nacional	R\$ 53,19	R\$ 1.595,70
53	Tablet - 128GB de memória RAM, Tela de 10,5, câmera traseira de 8MP, Câmera frontal 5 MP, cor: preta	UND	0	Samsung/128gb/ Nacional	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
57	Plug P4 Macho Borne	UND	30	Intelbrás/P4B/ Nacional	R\$ 3,30	R\$ 99,00
58	Conector P4 FEMEA	UND	30	Intelbrás/P4F/ Nacional	R\$ 6,60	R\$ 198,00

61	Baluns passivos com transmissão de vídeo - proteção contra surtos de tensão - filtro contra interferência e ruídos - conector com parafuso - conector BNC Macho - categoria do cabo UTP: 5 ou superior - compatíveis com o formato de vídeo NTSC - compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, FULL HD, 4MP e 4K. Especificações técnicas: conexões entradas de vídeo 1 BNC - saídas de vídeo 1 borne com parafuso - compatível com áudio - vídeo protocolo de vídeo HDCVI/AHD/HDTVI/analógico (CVBS) - Formato de vídeo NTSC - Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 Metros (720P), 200 Metros (1080P) e 120 Metros (até 2160P) - Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720P), 150 Metros (1080P) e 120 metros (até 2160P) - alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720P), 150 Metros (1080P) e 120 metros (até 2160P) - alcance do cabeamento com tecnologia analógica (CVBS) 400 metros - filtro contra ruídos e interferências -	UND	30	Intelbrás/64EFD/Nacional	R\$ 32,00	R\$ 960,00
----	---	-----	----	--------------------------	-----------	------------

impedância cabo UTP 100 RJ45 - Impedância cabo coaxial 75 BNC - características complementares: compatível com dados (Menu OSD e PTZ) - características elétricas: proteção anti surto video 2KV vídeo - norma de proteção anti surto pulso 10-700MS IEC 61000-45 Modo diferencial - características mecânicas: dimensões (L x A x P) 30 X 16 15 MM - Peso 33G - Cor case Preto - tipo case/material plástico - local de instalação interno - características ambientais: temperatura de operação -10°C a 50 °C					
---	--	--	--	--	--

63	Caixa de passagem para CFTV - Material em plástico - instalação interno e externo - IP66 - 1 ano de garantia - Montagem em parede ou teto - especificações técnicas: características mecânicas: dimensões (L X A X P) (A X Ø) 125 X 123 X 60 MM Peso 0,129kg - cor: branco - material plástico - grau de proteção IP66 - local de instalação interno e externo - características ambientais: temperatura de armazenamento -20 °C A 60 °C - Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	UND	15	Intelbrás/IP66/ Nacional	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.859,98						

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza, exceto se as partes, em concordância, entenderem de forma diversa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos contratos celebrados que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores anualmente reajustados pelo índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades abaixo referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art.78 da Lei nº 8.666/93, ou através de uma das formas prescritas pelo art.79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes à CONTRATADA:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por atos seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE que poderá dar continuidade ao serviço de execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua

IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

Av. Parque III - Centro - Itacoatiara - Amazonas - CEP 65100-066

capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

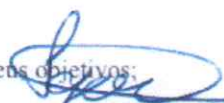
- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;


IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 20.

Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. Fonte: 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 20.

Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 26.

Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 26.

Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção e Funcionamento de Creches. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Fonte: 1.540.000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 38.

Projeto/Atividade 2.034 - Manutenção e Funcionamento de creches. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 4.

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré-escola. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Fonte: 1.541.0000. Ficha: 46.

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré-escola. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Fonte: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 46.

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré-escola. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 49.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante ao CONTRATANTE de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.902.892-00
ADMINISTRADOR

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme os ditames legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

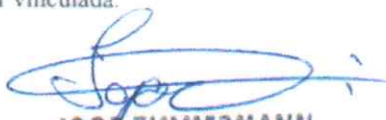
PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAPÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.


IGOR ZIMMERMANN
CPF: 660.002.892-00
ADMINISTRADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando, sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, 06 de novembro de 2024.

Vanessa Raquel P. Nobre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.078.712/0001-00

Igor Hortêncio Zimmermann
TITAS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ sob o nº 84.498.179/001-49
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Vitorio da Silva Pereira 2992806-0
RG:
Ana Flávia G. Carneiro
RG: 3317560-7

Igor Hortêncio Zimmermann
TITAS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Igor Hortêncio Zimmermann
Sócio - Diretor

84.498.179/0001-49

TITAS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, Nº 1485, Sala 3
Centro

CEP: 69.020-030

MANAUS

AM